



Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Capital Estadual do Café
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 025/2025

Ementa: "Concede Gratificação aos Servidores Públicos Efetivos do Município de Varre-Sai/RJ, no mês de seu Aniversário e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Varre-Sai aprova e Eu, Prefeito Municipal, Promulgo e Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a Gratificação no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) aos Servidores Públicos Efetivos do Município de Varre-Sai/RJ, enquadrados até a faixa 12 da Lei Complementar nº 010/2019, a ser paga no mês de seu aniversário.

Parágrafo Único – A gratificação será paga em Parcela Única, juntamente com a folha de pagamento do mês de aniversário do Servidor.

Art. 2º - A Gratificação instituída por esta Lei, será devida exclusivamente aos servidores efetivos em exercício, não se estendendo a pensionistas ou servidores comissionados, contratados e aposentados.

Art. 3º - O pagamento da Gratificação fica condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do Município, observados os limites da lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de janeiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 15 de dezembro de 2025

LAURO ABIB FABRI
Prefeito Municipal